



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO N° 20.572

Processo : 1100022004-00
Origem : Câmara Municipal de Brasil Novo
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2004
Responsável : Alexandre Lunelli
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Contas anuais. Câmara Municipal de Brasil Novo. Exercício de 2004. Pela aprovação com ressalva (Art. 102, parágrafo único do RI/TCM/PA). Multas pela remessa intempestiva do RGF do 2º quadrimestre e prestação de contas dos 1º e 3º quadrimestres e pela abertura de créditos (Art. 42 da Lei 4.320/64).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em aprovar com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Brasil Novo, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Alexandre Lunelli.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 30 de Novembro de 2010.

Conselheira Rosa Hage
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Aloísio Chaves, e a Procuradora Maria Inez Gueiros.